

LEI MUNICIPAL N° 1346

Abre um crédito especial de Cr\$ 45.157,00 para cumprimento de sentença judicial.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 45.157,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete cruzeiros) para a liquidação da ação de indenização movida contra a Prefeitura, pelo sr. Jopê Pasqualoto, compreendendo indenização, juros e custas, no valor do crédito aberto pela presente Lei, em virtude da sentença de 1º instância ter julgado procedente, em parte, a ação, e a sentença de 2º instância ter dado provimento somente em parte ao recurso.

Art. 2º - Servirá de recurso a dedução de igual quantia na verba 8.82.1 - Conservação de Estradas e Pontes - Pessoal Variável, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1959.

a)ALBINO HILLEBRAND

Prefeito Municipal